

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0000001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - 2024

Requisitante	
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA	
Setor Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Responsável pela demanda	
Nome: ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPÓLITO	CPF/Matricula: 974.587.755-72
e-mail: rousijane.hipolito@divinapastora.se.gov.br	Telefone: (79) 99943-4763

1. Justificativa da necessidade da contratação

- * realização de eventos no município de Divina Pastora/SE é necessária e relevante face a diversas razões. Assim podemos considerar, elencar algumas destas motivações:
- Promover a cultura Local: Ao realizar as tradicionais festas do município há um relevante aquecimento do comércio local, como também a manutenção, avivamento e promoção da nossa cultura, uma vez que a cidade tem potencial turístico muito forte.
 - Atrair Turistas e impulsionar a economia local: As apresentações artísticas são atrativos para os turistas e visitantes, que podem ser atraídos por eventos musicais e festivais. Isso pode aumentar o fluxo de turismo e beneficiar a economia local, por meio do aumento das vendas em bares, restaurantes, e outros estabelecimentos.
 - Festejos tradicionais das comunidades e celebrações: As apresentações artísticas podem ser realizadas em eventos comunitários, como festas juninas, carnavais, festivais e comemorações locais. Isso promove a integração e animação da comunidade, fortalecendo os laços sociais e criando momentos de diversão e entretenimento para a população, tornando importante a realização de eventos culturais.
 - Diversidade musical: apresentações artísticas como a exemplo de shows musicais e seus diferentes estilos pode oferecer uma programação diversificada para a população. Dessa forma, é possível agradar a diferentes gostos musicais e incentivar a participação de pessoas de todas as idades e preferências.
 - Estímulo à produção artística local: Em eventos festivos a possível apresentação de artistas locais, o município incentiva a produção artística e musical da região, possibilitando a divulgação do trabalho produzido no local. Isso cria oportunidades para que talentos sejam descobertos, valorizados e apoiados.
 - As apresentações artísticas alavancam a movimentação de turistas e aquece a economia local, ajudando tanto a população que tem comércio na região, quanto os comerciantes que vendem no local do evento somente aquele período, aumentando a renda mensal familiar, atendendo assim as centenas de pessoas que visitam a cidade durante o dia de evento, proporcionando o aumento da economia local.
 - Assim, podemos inferir que a realização de eventos, contratação de artísticas nacionais e locais para o município é essencial para promover a cultura local, atrair turistas, impulsionar a economia, fortalecer a comunidade e estimular a produção artística da região.

2. Descrição sucinta da demanda

Apresentação artística para celebração dos festejos tradicionais alusivos aos Festejos Juninos São Pedro de Divina Pastora conforme Calendário Municipal de Eventos/2024.

3. Quantidade a ser contratada

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	UM ARTISTA, GRUPO OU BANDA MUSICAL PEQUENO PORTE	HORAS	2h

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1000002

A estimativa prévia do valor da contratação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com previsão no PCA e na LOA.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

Até junho de 2024, observado o Calendário Anual de Contratações do PCA.

6. Grau de prioridade

Alto, considerando-se a programação constante no Calendário de Eventos.

7. Vinculação ou dependência

Destaca-se a necessidade de contratações correlatas e interdependentes, notadamente face aos seguintes aparatos a consecução desta demanda:

1. Estrutura de eventos como trio elétrico, barricadas, placas para fechamento, sanitários químicos, rádio comunicador, detector de metal, segurança e pessoal de apoio.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a futura contratação e demais providências cabíveis.

Divina Pastora, 22 de maio de 2024.


ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPÓLITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1000003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**INFORMAÇÕES GERAIS****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

- 1.1. Número do processo:**000/2024/SMEC
1.2. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1.3. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Instrução Normativa SEGES nº 058/2022.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (*)

- A realização de eventos no município de Divina Pastora/SE é necessária e relevante face a diversas razões. Assim podemos considerar, elencar algumas destas motivações:
- Promover a cultura Local: Ao realizar as tradicionais festas do município há um relevante aquecimento do comércio local, como também a manutenção, avivamento e promoção da nossa cultura, uma vez que a cidade tem potencial turístico muito forte.
- Atrair Turistas e impulsionar a economia local: As apresentações artísticas são atrativos para os turistas e visitantes, que podem ser atraídos por eventos musicais e festivais. Isso pode aumentar o fluxo de turismo e beneficiar a economia local, por meio do aumento das vendas em bares, restaurantes, e outros estabelecimentos.
- Festejos tradicionais das comunidades e celebrações: As apresentações artísticas podem ser realizadas em eventos comunitários, como festas juninas, carnavais, festivais e comemorações locais. Isso promove a integração e animação da comunidade, fortalecendo os laços sociais e criando momentos de diversão e entretenimento para a população, tornando importante a realização de eventos culturais.
- Diversidade musical: apresentações artísticas como a exemplo de shows musicais e seus diferentes estilos pode oferecer uma programação diversificada para a população. Dessa forma, é possível agradar a diferentes gostos musicais e incentivar a participação de pessoas de todas as idades e preferências.
- Estímulo à produção artística local: Em eventos festivos a possível apresentação de artistas locais, o município incentiva a produção artística e musical da região, possibilitando a divulgação do trabalho produzido no local. Isso cria oportunidades para que talentos sejam descobertos, valorizados e apoiados.
- As apresentações artísticas alavancam a movimentação de turistas e aquece a economia local, ajudando tanto a população que tem comércio na região, quanto os comerciantes que vendem no local do evento somente aquele período, aumentando a renda mensal familiar, atendendo assim as centenas de pessoas que visitam a cidade durante o dia de evento, proporcionando o aumento da economia local.
- Assim, podemos inferir que a realização de eventos, contratação de artísticas nacionais e locais para o município é essencial para promover a cultura local, atrair turistas, impulsionar a economia, fortalecer a comunidade e estimular a produção artística da região.

II. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para atender a necessidade apresentada no Documento de Formulação de Demanda, colecionamos as seguintes e possíveis soluções no mercado:

- Utilização de carro de som tipo paredão para reprodução de músicas ao ar livre no local do evento.
- Apresentação artística através de bandas de música e/ou cantores, contratados diretamente ou através de empresário exclusivo.

Análise das opções levantadas:

- A utilização de carros de som tipo paredão tem sido uma forma comum de entretenimento nos eventos particulares e públicos conforme observado em diversos municípios brasileiros. Esta constatação é obtida a

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 1/3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

000004

partir de vídeos postados em redes sociais. No entanto, para a administração pública, esta opção não se mostra viável no momento, haja vista que não há apresentação artística de nenhum tipo, apenas a reprodução de músicas, e não atende ao interesse coletivo.

Além disto, o os festejos juninos São Pedro é uma festa tradicional no município de Divina Pastora, e vem sendo realizada no decorrer dos anos com apresentações de cantores e/ou bandas em palcos e trios elétricos.

2. A segunda opção é a que se mostra a mais viável considerando o histórico de eventos realizados em diversos municípios do Brasil e em Divina Pastora. Destaque-se ainda, dentro do contexto local a apresentação de Bandas tanto de nível nacional como as artísticas locais serem a grande pretensão a satisfação dos munícipes.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada é a contratação de show artístico a ser colecionado proposta de apresentação de Bandas, ressalvado o estrito cumprimento dos dispositivos contidos no Art. 72 da Lei 14.133.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência a posteriori.

A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, ensejado no caso de inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado, com fulcro em nas contratações das cidades circunvizinhas e com características semelhantes do município, seja pelo dimensionamento geográfico, populacional e financeiro.

Esta contratação não tem caráter continuado, tendo em vista possuir prazo certo e determinado para a sua ocorrência, tendo o contrato a duração vinculada ao prazo da apresentação.

Realização da apresentação no horário e local pactuados, bem como os temas definidos pelo ente contratante.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS. (*)

Está estimado uma única apresentação com duração mínima de 2 horas.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (*)

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando-se os preços praticados no mercado, últimas contratações similares para o evento em tela e a previsão orçamentária.

VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (*)

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que a apresentação é objeto de execução única, imediata e indivisível.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Destaca-se a necessidade de contratações correlatas e interdependentes, notadamente face aos seguintes aparatos a consecução desta demanda:

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 2/3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

000005

1. Estrutura de eventos como trio elétrico, barricadas, placas para fechamento, sanitários químicos, rádio comunicador, detector de metal, segurança e pessoal de apoio.

IX. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA 2023 e na Lei Orçamentária Anual.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A administração pretende proporcionar momentos de diversão a população divina-pastorenses e região, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade de vida à sociedade, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há providências a serem tomadas, apenas cuidando-se para que se promova a contratação de forma tempestiva a fim de que não se incorra em execução indevida.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Ao que pese o cerne objeto desta contratação, apresentação de show artístico, não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente, todavia, ao que pese outros valores associados, recomendamos:

- 1- Viabilização da Cooperativa de materiais recicláveis a fim que façam o devido recolhimento das matérias lançados no meio ambiente por oportunidade da realização do evento;
- 2- Que seja auferido, e noticiado ao operador de som do limite permitido por Lei Federal nº 9.605/1988.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (*)

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a contratação de apresentação de shows artísticos.

Divina Pastora, 22 de maio de 2024.

ASSINATURA:


WASHINGTON LUIZ DE SOUZA
MATRICULA 1872

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 3/3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

000006

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços referente a apresentação de show artístico da Banda Xote Mania a ser realizado no dia 29/06/2024 durante o evento alusivo aos festejos Juninos São Pedro de Divina Pastora, por **inexigibilidade de licitação**, na forma como autoriza o inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1.1.1. Integram este documento, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 mês contado da data da assinatura do contrato.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A ação de formação objeto deste termo está prevista no PCA da SEMEC, conforme as necessidades: nº 2030 – Incentivo a Manifestações Culturais e artísticas.

2.3. O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual 2023 por meio da DFD nº58/2024 e tem por prestação de serviços para apresentações artísticas de show nas festividades alusivas que acontecerão no município, referente ao calendário anual de eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Prestação dos Serviços

5.1. Os serviços deverão ser executados de forma única, com prazo estimado de 02 (duas) horas, na data de 29/06/2024, após a assinatura do Contrato.

5.2. A execução do serviço será na cidade de Divina Pastora/SE.

5.3. O contratante deverá tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato, responder pela solidez e segurança dos serviços executados.

5.4. A contratada deverá fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos no Contrato incluída a produção completa do show.

5.5. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município, prestar todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

000007

5.6. No preço proposto deverá estar incluso, o custo com as refeições, transporte, combustível, equipes de segurança e apoio todos os dispêndios possíveis, além de todos os demais impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão do Contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**7.1. Recebimento**

7.1.1. Os serviços serão atestados após a execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

000008

7.1.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa anual de 6% de correção monetária.

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

000009

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de prestação do serviço

8.2. A prestação do serviço será executada de forma única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

020010

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço que será tomado como referência é o obtido por esta administração municipal através da Proposta de Preços conforme as determinações do Art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 095/2024.

9.1.1. O custo total da contratação é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Divina Pastora.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
02005	2030	33903900	17200000

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Divina Pastora/SE, 07 de junho de 2024.

ROGENES LUIZ SANTOS HIPÓLITO

Técnico administrativo

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 5/5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****JUSTIFICATIVA****1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Na seleção da contratada mediante inexigibilidade de licitação, a obrigação de justificar a escolha da empresa contratada encontra amparo no inciso VI do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, que exige a instrução adequada do processo administrativo de contratação direta.

A empresa a ser contratada, exclusivamente por um empresário para a realização do espetáculo em questão, é a JD PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.613.946/0001-33, em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo sua seleção embasada na análise da crítica especializada e da opinião pública.

A inexistência de possibilidade de competição se deve à ausência de critérios objetivos para a seleção do objeto pretendido pela Administração.

Considerando o caráter subjetivo dos serviços, tais como apresentações artísticas, não é viável estabelecer critérios passíveis de comparação entre produtos e serviços existentes no mercado, como preço ou técnica.

A empresa Banda Xote Mania é reconhecida nacional, regional ou localmente por suas performances musicais adequadas a todas as faixas etárias e ritmos variados, conforme evidenciado por documentação pertinente. Tocam Repertório atualizado cantando canções de xote, xaxado, baião, o estilizado do piseiro. Por meio dos documentos apresentados, é possível inferir que a Banda Xote Mania, representado pela empresa JD PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 37.613.946/0001-33, demonstra amplo reconhecimento pela crítica especializada e pela opinião pública, evidenciando capacidade adequada para a execução dos serviços artísticos em questão.

Ademais, é de conhecimento público que a festividade em pauta integra o calendário cultural do Município de Divina Pastora, justificando a continuidade do evento.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, a necessidade de apresentar justificativa do preço encontra respaldo no inc. VII do Art. 72 da Lei nº 14.133/21, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta, que deve atender o estabelecido no art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A empresa apresentou as devidas comprovações de preços praticados anteriormente em contratações similares com o objeto deste Termo.

As notas fiscais apresentadas apresentam uma média de preços de R\$ 4.000,00 o valor atual do show foi mantido e foi levado em conta a valorização do artista local, e ficou de 4.000,00(quatro mil reais) como demonstra as notas fiscais acostadas.

Divina Pastora/SE, 07 de junho de 2024.

ROGÊNIO LUIZ SANTOS HIPÓLITO

Técnico administrativo

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 1/1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO

000054

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**PARECER Nº 029/2024 – SMCIG****PROCESSO Nº: Inexigibilidades Nº ____/2024/PM**

DEMANDA: Contratação de show artístico para APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS ALUSIVOS AO SÃO JOÃO, 24/06/2024, conforme calendário anual de eventos. – BANDA XOTE MANIA, CNPJ 37.613.946/0001-33

MODALIDADE: Contratação Direta**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Controle Interno e Gestão, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da lei Complementar nº 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal n. 4.320/64 e por fim o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 12, de 11 de dezembro de 2001, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, combinado inciso II do Art.169 da Lei 14.133 de 2021, garantindo o controle das contratações públicas, e suas linhas de defesas, vem por este se manifestar:

É o relatório.**1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – Fase Interna**

Trata-se da análise técnica por este Órgão de Controle, consubstanciando conforme legislação supracita, com fulcro da novel Lei de Licitações e Contratos, n. 14.133/2021, escritos nos artigos 169.

Praça da Matriz, nº 49, Centro – Divina Pastora/SE– CEP: 49.650-000-CNPJ/MF: 13.108.733/0001-96
– Fone (79) 3271-1342 – e-mail: controle.gestao@divinapastora.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO

000055

O Processo em tela, versa sobre Contratação de shows artísticos para realização d
APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS ALUSIVOS AO SÃO JOÃO,
24/06/2024, do Município, conforme calendário anual de eventos e projeto do cultural.

1.1 – Compõe o processo

- **DFD** – Documento de Formalização de Demanda, com data de 22 de maio de 2024, assinado pela Gestora da pasta;
- **Calendário de Eventos;**
- **ETP – Estudo Técnico Preliminar**, assinado 22/05/2024, pelo técnico Washington Luiz de Souza;
- **Termo de Referência**, assinado pela responsável técnica do município, devidamente credenciada – assinado 07/06/2024;
- **JUSTIFICATIVAS DE ESCOLHA E PREÇO**, assinado pela responsável técnica do município, devidamente credenciada – assinado 07/06/2024
- **SD – Solicitações de Despesas e Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário**, assinado pela Gestora da pasta 12/06/2024;
- **Ofício solicitando Parecer Técnico do Órgão de Controle Interno**, recebido em 12/06/2024;

2- ANÁLISE dos componentes do processo

Prefacialmente, deve salientar que a presente análise toma como base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, incumbe a essa Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar nas linhas da análise jurídica, e na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, sobre o aspecto do princípio da segregação de funções contidos nos Art. 7º, §1º;

Destaca-se então, que a análise posta se restringe a verificar, do ponto de vista técnico formal, a regularidade para realização Contratação de shows artísticos para realização da **Tradicional FESTEJOS JUNINOS 2024**, ocorrida na sede do município, conforme calendário anual de eventos e projeto do cultural, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar como melhor solução.

Praça da Matriz, nº 49, Centro – Divina Pastora/SE– CEP: 49.650-000-CNPJ/MF: 13.108.733/0001-96
– Fone (79) 3271-1342 – e-mail: controle.gestao@divinapastora.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO**

008056

Inferir-se, cabalmente, que o mesmo encapa todos os requisitos do fluxo procedimental estabelecido do artigo 72 e 74 da Lei n. 14.133/2021, bem como sua prescrição no Plano Anual de Contratações;

Destarte, cabe-nos ratificar:

A - Que a realização de eventos custeados com recursos públicos somente é justificável nas hipóteses de tradição cultural, de incremento de receitas decorrentes de atividade turística ou de interesse público relevante;

B- que é dever do gestor público observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, com destaque para os da legalidade, moralidade, economicidade, legitimidade e razoabilidade, evitando excesso de gastos com contratações e assegurando o equilíbrio das contas públicas, preconizado no parágrafo 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 101/00;

C- Que empresário exclusivo, para fins de contratação por inexigibilidade de licitação, é aquele que gerencia o artista permanentemente

D- o caso de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, presente a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, o órgão ou entidade responsável encaminhará ao gestor exposição de motivos, solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados/documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Praça da Matriz, nº 49, Centro – Divina Pastora/SE– CEP: 49.650-000-CNPJ/MF: 13.108.733/0001-96
– Fone (79) 3271-1342 – e-mail: controle.gestao@divinapastora.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO**

1000057

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IX- Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

X - Cópia do contrato de exclusividade firmado, registrado em cartório, salvo na hipótese de contratação realizada diretamente com o artista.

XI- comprovação de preços contratados através de notas fiscais e/ou outros documentos formais que demonstrem que o preço cobrado pela contratada está compatível com outras apresentações realizadas, desde que sejam emitidas pelo empresário exclusivo;

Destarte elencadas todos os pre-requisitos legais a fim de consubstanciar as pretensas e futuras contratações, posta até o momento, temos que:

Ainda sobre, observados o contido na Resolução do TCE nº 295 de 19 de maio de 2016, o descumprimento de qualquer dispositivo legal ou desta resolução, bem como a não observância do princípio constitucional da razoabilidade, e das observações deste órgão de Controle, no que tange ao valor do contrato quando cotejado com outras despesas, tais como saúde, educação, ação social ou infraestrutura, implicará na rejeição das contas relativas ao período, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do teto estabelecido no art. 223 do Regimento Interno desta Corte de Contas na primeira ocorrência, elevando-se ao valor máximo ali disposto na eventual reiteração da infração, sem exclusão do encaminhamento de comunicação ao Ministério Público Estadual para aferição das sanções penais aplicáveis na espécie.

3- RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a máxima observância e aplicação do previsto no art. 8, especialmente o §1º do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

Praça da Matriz, nº 49, Centro – Divina Pastora/SE– CEP: 49.650-000-CNPJ/MF: 13.108.733/0001-96
– Fone (79) 3271-1342 – e-mail: controle.gestao@divinapastora.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO

000058

Recomenda-se emissão de certidão/declaração da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, informando a saúde financeira do município, declarando a plena regularidade do município quanto aos pagamentos dos funcionários, das obrigações previdenciárias, investimentos em saúde e educação.

Recomenda-se ainda, que a pretendida contratação tenha como escopo:

- I. Justificativa da escolha, o porquê da escolha do artista;
- II. A clara expressão sobre a consagração do artista, bem como sua aceitação pela opinião pública;
- III. E a contratação face empresário exclusivo ou direto.
- IV. Recomenda-se ainda sobre a obrigação no tocante a alimentação no sistema sagres sobre as informações completas sobre as festas e seus respectivos gastos 15 dias antes da realização do mesmo.

CONCLUSÃO

Considerando que o Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados;

Conclui-se, que o processo em análise em tela, no tocante a Fase Interna da Licitação, Fluxo Procedimental, estabelecidos em Lei, encontra-se revestidos de todas as formalidades legais, em especial ao interesse público.

Manifesta-se esse Sistema de Controle Interno, portanto:

Pela pertinência demanda, perpassando pelo interesse público a atendimento a coletividade, assim, cumprido todos os requisitos legais, da possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Praça da Matriz, nº 49, Centro – Divina Pastora/SE– CEP: 49.650-000-CNPJ/MF: 13.108.733/0001-96
– Fone (79) 3271-1342 – e-mail: controle.gestao@divinapastora.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO

000059

Sem mais, este é o Parecer, respeitando opinião contrária.

Divina Pastora/SE, 12 junho de 2024


Max Myllan Costa Monteiro

Secretário Municipal de Controle Interno e Gestão

Praça da Matriz, nº 49, Centro – Divina Pastora/SE– CEP: 49.650-000-CNPJ/MF: 13.108.733/0001-96
– Fone (79) 3271-1342 – e-mail: controle.gestao@divinapastora.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃOMorbeck Almeida Costa
Andrade & Penalva

PARECER JURÍDICO Nº 32/2024

000065

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.
CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA
JURÍDICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 020/2024. ARTS. 72 E 74 DA LEI
14.133/2021. POSSIBILIDADE.

A Prefeitura Municipal de Divina Pastora, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, remeteu a esta assessoria jurídica solicitação de parecer jurídico sobre Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **JD PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA** para a prestação de serviços referentes à apresentação de show artístico da Banda Xote Mania a ser realizado no dia 29 de junho de 2024 durante o São Pedro do Município de Divina Pastora/SE.

O pedido de contratação direta está instruído com o requerimento do agente competente, Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Justificativa de contratação com a razão de escolha; Proposta comercial da empresa contratada; Classificação orçamentária; Documentações empresariais como Certidões Negativas de Débitos, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão estadual, Declarações e atestados de capacidade técnica, minuta contratual, além de contratos referentes a similares procedimentos, justificando o preço orçamentado.

Eis o que impende relatar, passa-se a análise do caso.

Conforme é cediço, a licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública direta ou indireta, sendo seu procedimento regulamentado pela Nova Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, em regra, todas as contratações de serviços e aquisição de produtos que façam uso de verba pública devem, necessariamente, ser realizadas mediante processo licitatório, garantindo liberdade de participação aos interessados.

No entanto, de acordo com o teor da Nova Lei das Licitações, em algumas exceções, autoriza-se a contratação direta do interessado em prestar o serviço ou em fornecer o produto, quer por dispensa, quer por inexigibilidade, mitigando a realização do certame licitatório.

Morbeck Almeida Costa
Andrade & PenalvaAv. Beira Mar, nº 1422-A - Pôrto Alegre
Aracaju/SE - CEP: 49032-000
Tel: (79) 3231-7439 / 99953-5556
www.morbeckassociados.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

Morbeck Almeida Costa
Andrade & Penalva



000066

In casu, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, é autorizada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando houver contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Ainda sobre o tema, o art. 72 da Lei 14.133/2023 disciplina o procedimento e estabelece o rol de documentos necessários à sua instrução:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Morbeck Almeida Costa
Andrade & Penalva



Av. Beira Mar, nº 1422-A - Translândia
Aracaju/SE - CEP: 49037-000
Tel: (79) 3231-7439 / 99950-5556
www.madadvogados.com.br

[Assinatura]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃOMorbeck Almeida Costa
Andrade & Penalva**VIII - autorização da autoridade competente.**

000067

Isto posto, a Administração deve adotar as diligências contidas no referido artigo, sob pena da perda da eficácia dos atos administrativos atrelados a este procedimento e aplicação de sanções legais.

Pois bem. Perfilhando a documentação encaminhada à esta assessoria, no caso emcomento, há clara subsunção do fato à norma, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentou todos os documentos elencados pelo artigo 72 e preencheu todos os requisitos legais para a contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação da empresa **JD PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, trazendo documento de formalização de demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Estimativa de despesa, justificativa, razão de escolha do fornecedor, justificativa do preço através das documentações anexadas ao procedimento, incluindo contratações anteriores, documentações empresariais atualizadas e autorização da autoridade competente, destacando ainda que o contrato será firmado de acordo com o que estipula a Lei 14.133/2021 para esses casos.

Entretando, constata-se a presença de Certidão Judicial com data de validade expirada, devendo ser devidamente atualizada para o regular prosseguimento do presente procedimento.

Ante o exposto, pela análise dos autos que nos foram apresentados e pelas informações nele contidas, **entende-se que não há ofensa aos ditames e princípios legais** aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, **razão pela qual opino pela legalidade da minuta apresentadas.**

Recomenda-se, a plena observância e cumprimento às determinações previstas pelo artigo 8º, § 1º do Decreto 11.245/2022 bem como a regularização da Certidão Judicial anexada aos autos para que o presente procedimento seja instruído e finalizado em total consonância com o ordenamento jurídico vigente.

Por fim, cumpre salientar que o parecer em evidência tem natureza jurídica

Morbeck Almeida Costa
Andrade & PenalvaAv. Beira Mar, nº 1422-A - Itapicirica
Aracaju/SE - CEP 49032-000
Tel: (79) 3231-7439 / 99955-5556
www.macaassociados.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

Morbeck Almeida Costa
Andrade & Penalva



meramente opinativa, razão pela qual não possui qualquer poder para interferir no mérito administrativo, devendo o agente público competente utilizá-lo apenas como instrumento consultivo.

000068

É o Parecer, *sub censura*.

Divina Pastora, 12 de junho de 2024.

NATHALIE EMANUELA SOUZA MARQUES

OAB/SE 10.496

Morbeck Almeida Costa
Andrade & Penalva



Av. Beira Mar, nº 1422-A - Fátima
Aracaju/SE - CEP 49032-000
Tel: (79) 3231-7439 / 99955-5556
www.morbeckandrade.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

000069

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024/PM em favor da empresa JD PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.613.946/0001-33, sediada Rua Sergipe, nº 825, Sala 01, Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-540, para a prestação de serviços referente apresentação de show artístico da banda Xote Mania a ser realizado no dia 29 de junho de 2024 durante o São Pedro do município de Divina Pastora, com o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Divina Pastora/SE, 13 de junho de 2024.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

080070

CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JD PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, por intermédio da sua Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.108.733/0001-96, com sede na Praça da Matriz, nº 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650-000, neste ato representado pela Sua Gestora, a Sr.^a **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, portadora do CPF sob nº 795.xxx.xxx-04 e do RG de nº 3.xxx.093-0 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JD PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.613.946/0001-33, sediada Rua Sergipe, nº 825, Sala 01, Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **Sofia Fontana Doria**, inscrito no CPF nº XXX.131.230-XX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024/SMECDP e em observância às disposições do Art. 74, Inc II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 020/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA XOTE MANIA A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 DURANTE O SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 mês contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 3.1.1. Início da execução do objeto: show a ser realizado no dia 29 de junho de 2024 a partir das 23h com duração de 2h.
- 3.1.2. Os serviços serão prestados no município de Divina Pastora.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme tabela abaixo:

DETALHAMENTO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
-------------------------	-------------

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

folha 1/7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**

000007

Cachê da banda	3.000,00
Despesas com produção	500,00
Impostos	500,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Dados Bancários: Banco: 336 - Banco C6 S.A.; Agência: 0001; Conta corrente: 32690494-8; Chave Pix: jdproducoesaju@outlook.com

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência. 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 2/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**

000072

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**

000073

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 05 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Divina Pastora

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**

000074

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

Praca da Matriz, 49 - Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Divina 87

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**

020075

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
02005	2030	33903900	17200000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

020075

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000076

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Divina Pastora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Divina Pastora, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
CONTRATANTEDocumento assinado digitalmente
SOFIA FONTANA DORIA
Data: 13/06/2024 12:12:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>JD PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
Sofia Fontana Doria
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Marcel Miller Barreto Andrade
2- Josiane de F. PereiraPraça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Divina 77

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

020077

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2024/PM

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade nº 020/2024/PM.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços referente apresentação de show artístico da banda Xote Mania a ser realizado no dia 29 de junho de 2024 durante o São Pedro do município de Divina Pastora.

CONTRATADA: JD PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.613.946/0001-33

VALOR GLOBAL: R R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO: 01 (um) mês.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

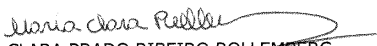
Unidade Orçamentária: 02005

Ação: 2030

Classificação Econômica: 33903900

FR: 17200000

Divina Pastora, 13 de junho de 2024.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>